



**Câmara Municipal de Castelo**  
Espírito Santo

Câmara Municipal de Castelo  
12/21  
09/03/21  
ES  
fls 02

**PROJETO DE LEI Nº 04 /2021**

Dispõe sobre a inclusão prioritária dos(as) trabalhadores(as) da rede pública municipal de educação de Castelo, Espírito Santo, no programa emergencial de vacinação para o combate e erradicação do vírus covid-19 em todo o território do Município de Castelo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a câmara aprovou e eu sanciono o seguinte

**LEI:**

Art. 1º Ficam incluídos(as) os(as) trabalhadores(as) da Rede Pública Municipal de Educação no grupo prioritário do Programa Emergencial de Vacinação para o combate e erradicação do vírus COVID-19 em todo o território do Município de Castelo, Espírito Santo, como medida de proteção e segurança à saúde e vida dos(as) profissionais supracitados/as que poderão estar expostos/as à pandemia do coronavírus nas Escolas Públicas Municipais.

Parágrafo Único: São considerados(as) Trabalhadores/as em Educação, alcançados(as) pelos benefícios desta Lei, todos(as) aqueles(as) profissionais, de todas as categorias, que estejam atuando nas unidades públicas escolares municipais.

Art. 2º A vacinação dos(as) Trabalhadores(as) em Educação será operacionalizada pelo órgão municipal competente, permitida a realização de convênios ou parcerias para a sua execução, de forma gratuita, àqueles/as profissionais de que trata esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas, caso necessário.



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Castelo/ES, 08 de março de 2021.

*Ediuli*

*Tiago de Souza*  
**Tiago de Souza**  
Presidente  
Câmara Municipal de Castelo

*[Signature]*

*metenos fu Pasa*

*nk*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*Luiz Carlos  
Duran*

*[Signature]*



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo

**JUSTIFICATIVA:**

Senhores Vereadores:

O projeto em epígrafe visa garantir o direito à vida para os/as trabalhadores/as que, sistematicamente ao longo da atual pandemia vêm sendo objeto de pressões e seguidos Decretos e Resoluções que insistem em um retorno das aulas presenciais sem as devidas garantias por parte das administrações públicas das condições sanitárias adequadas nas Escolas Públicas Municipais, bem como a flagrante deficiência do Poder Público em garantir os protocolos exigidos pela Organização Mundial de Saúde.

Vale ressaltar que, nesta Casa de Leis, foram proferidos inúmeros discursos e tentativas de que os/as Trabalhadores/as em Educação voltassem às aulas presenciais por serem profissionais de um setor dito essencial, como, de fato, o é.

Para tanto, o projeto de lei em questão busca alinhar a reconhecida essencialidade do setor ao direito prioritário, assim como as demais categorias de servidores/as públicos municipais, à vacinação emergencial.

Estes são, nobres Edis, as razões que nos impulsionaram a apresentar o presente projeto, esperando a costumeira acolhida no sentido de aprová-lo

Castelo/ES, 08 de março de 2021.